# PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_ DE 2020

***ALTERA A LEI ORDINÁRIA ESTADUAL Nº 11.248 DE 31 DE MARÇO DE 2020, AMPLIANDO SUA ABRANGÊNCIA.***

**Art. 1º** - Modifica-se o art. 1º da Lei Ordinária Estadual nº 11.248 de 2020, que passa a viger com a seguinte redação:

*“****Art. 1º - Estão dispensados os carimbos nas prescrições de qualquer profissional da saúde para aquisição de medicamentos, requisições de exames e terapias na rede pública, privada e junto aos planos de saúde”.***

**Art. 2º** - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **DR. YGLÉSIO**

**DEPUTADO ESTADUAL**

### **JUSTIFICATIVA**

O Projeto de Lei ora apresentado a esta Casa tem como objetivo corrigir uma inadequação na Lei Ordinária Estadual nº 11.248 de 2020, que dispensa a necessidade de carimbos em prescrição para aquisições de medicamentos no Estado do Maranhão, oriunda do Projeto de Lei Ordinária nº 384 de 2019, também de nossa autoria.

A correção pretendida visa ampliar a abrangência da lei, para que não somente haja dispensa de carimbos nas prescrições de medicamentos, como também nas requisições de exames e terapias na rede pública, privada e junto aos planos de saúde.

Ante o exposto e considerando que compete aos Estados, concorrentemente com a União, legislar sobre questões relativas à saúde (art. 24, XII da Constituição Federal e art. 12, II, *m* da Constituição Estadual), conto com o apoio dos nobríssimos Pares para a aprovação dessa relevante proposição.

**DR. YGLÉSIO**

**DEPUTADO ESTADUAL**